

**DIREITO DA CRIANÇA
À CONTINUIDADE DAS SUAS RELAÇÕES AFECTIVAS**

*9 de Julho de 2013
Helena Gonçalves*

PANO DE FUNDO

instrumentos normativos

INTERNACIONAL

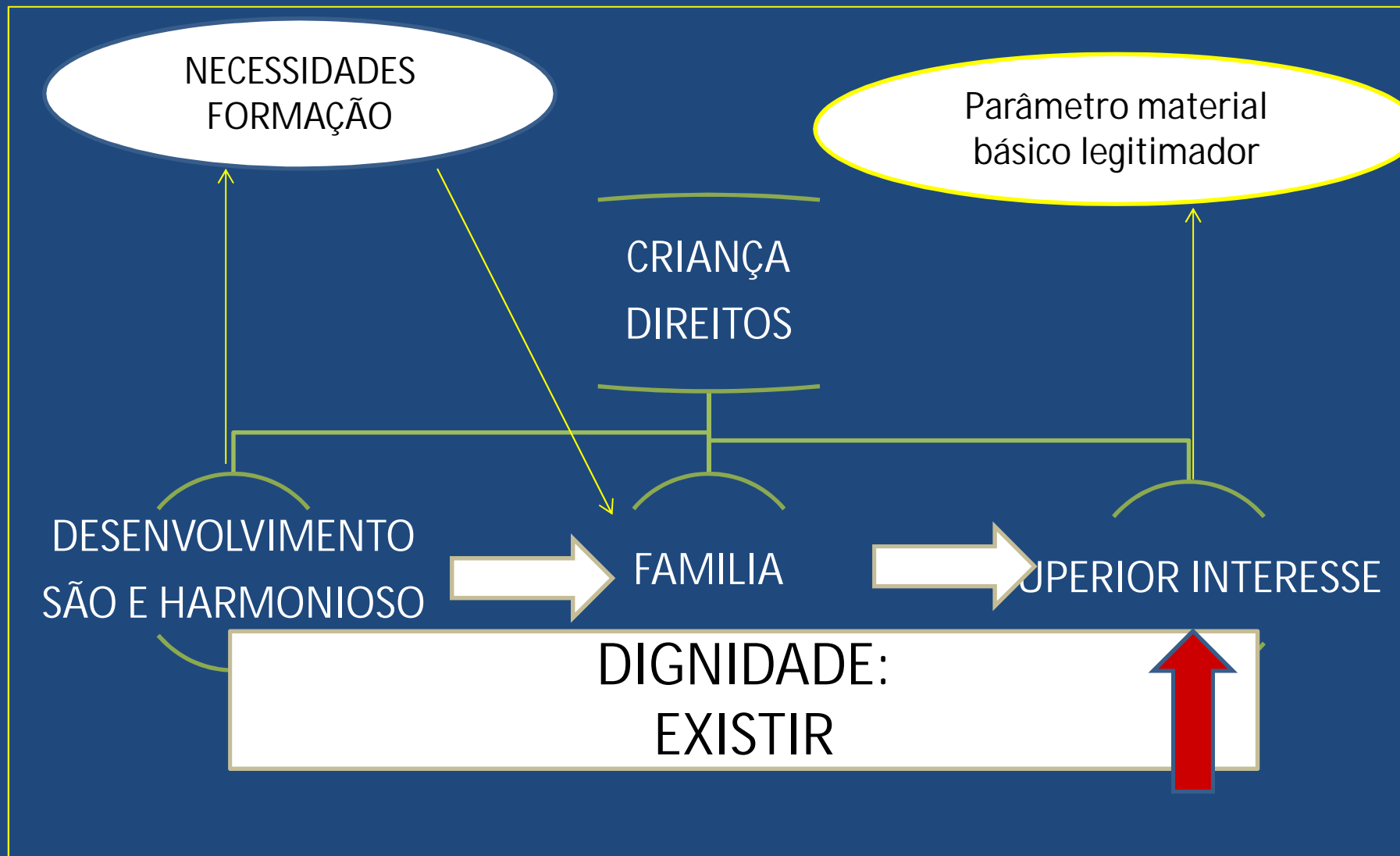
- Declaração dos Direitos da Criança
- Convenção sobre Direitos da Criança
- Recomendação n.º R(84) do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre as responsabilidades parentais

INTERNA

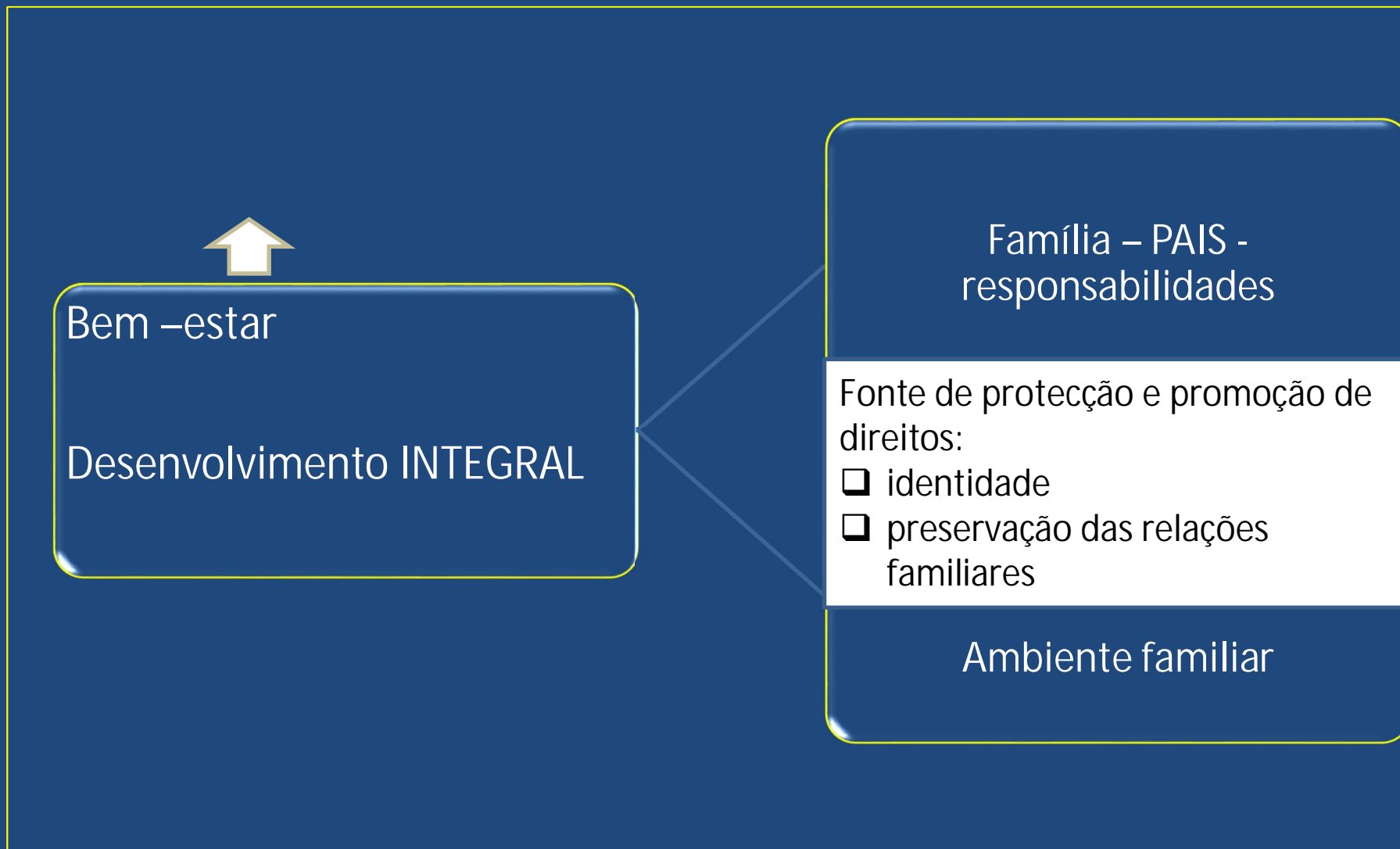
- Constituição da República
- Código Civil
- OTM
- Lei 147/99, de 1.9 (LPPCJP)

“Ninguém nada entre os pingos da chuva sem se molhar”
A realidade – dimensão humana/social do magistrado

REALIDADES EM CAUSA



LUGAR DOS AFECTOS



CONTEÚDO DAS RESPONSABILIDADES PARENTAIS

- Prossecução bem estar moral e material do filho
- Manter relações pessoais
- Assegurar
 - Educação
 - Sustento
 - Representação legal
 - Administração dos bens
- Criação de condições que possibilitem à criança relacionar-se com irmãos e ascendentes

EXIGÊNCIA



- SISTEMA LEGAL
- PRINCÍPIOS DE DIREITO NATURAL
- DOCTRINA
- JURISPRUDÊNCIA



COMO EFECTIVAR

ACÇÃO RERP



- Cabe no âmbito do conteúdo das responsabilidades parentais
- A acção visa regular o exercício daquelas responsabilidades
- Experiência vivenciada

ACÇÃO TUTELAR COMUM



- Inexistência RERP
- Para
 - exercício direito da criança ao desenvolvimento pleno e respeito pelas relações familiares
 - exercício direito autor (visita/contacto)

EM QUALQUER CASO: REAL INTERESSE DA CRIANÇA ENVOLVIDA

DINÂMICA SOCIETÁRIA "GRILO NA NOSSA CONSCIÊNCIA"

Crise da família?

Novas vivências familiares?



Relações humanas que podem considerar-se de base familiar

DESAFIO

DESAFIO

FAMILIA
BIOLÓGICA

TRADICIONAL

RELAÇÕES
Duradoras
Gratificantes

Famílias recompostas
Famílias recompostas em
desmembramento
"Apadrinhamentos"

DENSIFICAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA À
MANUTENÇÃO DOS AFFECTOS DECORRENTES DE
NOVAS FORMAS DE RELAÇÕES



ALICERCES

DIGNIDADE

PESSOA

DIREITOS
PRÓPRIOS

AUTONOMIA
INTERESSE DA CRIANÇA